

PCCR

Búzios

80 QUESTÕES COMENTADAS

ÍNDICE

Exercícios comentados páginas 01 a 31

Exercícios sem comentários páginas 32 a 51



NOSSOS CONTATOS



(21) 987196980

Instagram: @expressoconcurso

www.expressoconcurso.com.br



@EXPRESSOCONCURSO

01. De acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Armação dos Búzios, a Lei que trata dessa matéria tem como finalidade principal:

- A) criar um novo plano de carreira exclusivo para os profissionais do magistério municipal.
- B) regulamentar apenas a política remuneratória dos profissionais da educação básica.
- C) reestruturar, consolidar e atualizar disposições constantes de leis anteriores relativas ao plano de cargos, carreira e remuneração.
- D) revogar integralmente todas as leis anteriores que tratavam da carreira dos profissionais da educação básica.

Comentário: **Gabarito letra C.**

“Esta Lei reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Armação dos Búzios, consolidando e atualizando as disposições das Leis nº 54, de 23 de dezembro de 1997; Lei nº 150 de 16 de junho de 1999; Lei Complementar nº 15 de 15 de janeiro de 2007; Lei nº 654 de 13 de junho de 2008; Lei nº 964 de 11 de dezembro de 2012; Lei nº 1.601, de 8 de dezembro de 2020 e a Lei nº 1.650, de 21 de junho de 2021.” (art. 1º da Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Armação dos Búzios).

02. De acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Armação dos Búzios, o regime jurídico aplicado a esses profissionais é:

- A) o celetista, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho.
- B) o regime especial de contratação temporária.
- C) o regime jurídico próprio do magistério municipal.
- D) o estatutário, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Comentário: **Gabarito letra D.**

“O Regime Jurídico dos Profissionais da Educação Básica do Município de Armação dos Búzios é o estatutário, na forma do art. 2º, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios.” (art. 2º da Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Armação dos Búzios).

03. A reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Armação dos Búzios fundamenta-se, entre outros dispositivos, em:

- A) leis municipais específicas sobre gestão escolar e avaliação educacional.
- B) normas constitucionais, leis federais educacionais e legislação relacionada ao financiamento da educação.

Plano de Cargos, Carreira e
Remuneração da Educação Búzios

80

Questões
sem ***Comentários***



EXPRESSO CONCURSO

35. Segundo o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Armação dos Búzios, a Classe C corresponde à formação de:

- A) nível médio.
- B) nível superior – licenciatura plena (graduação).
- C) pós-graduação lato sensu de 360 horas.
- D) mestrado na área da educação.

36. A progressão horizontal por formação dos servidores dos grupamentos de Assessoramento Educacional Multidisciplinar e Assessoramento Administrativo Educacional terá seus cursos:

- A) regulamentados por Decreto, quando se comunicarem com as atribuições específicas do cargo público.
- B) automaticamente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- C) definidos exclusivamente em lei complementar.
- D) equiparados aos cursos exigidos para o Magistério Público Municipal.

37. A migração da Classe A para a Classe B, no âmbito do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Armação dos Búzios, ocorrerá:

- A) mediante requerimento do servidor e avaliação de desempenho.
- B) automaticamente após cinco anos de efetivo exercício.
- C) de ofício pela administração pública, após comprovação da escolaridade em nível médio.
- D) apenas após aprovação em novo concurso público.

38. De acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Armação dos Búzios, a jornada semanal de trabalho dos Professores Docente I e Docente II é de:

- A) 30 (trinta) horas semanais.
- B) 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- C) 40 (quarenta) horas semanais.
- D) 20 (vinte) horas semanais.

39. Segundo o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Armação dos Búzios, a jornada semanal dos Professores de Braille e de Libras corresponde a:

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	A	C	D	B	A	C	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	D	B	A	C	D	B	A

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	D	B	A	C	D	D	B	A	C

51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
B	C	B	C	D	C	C	C	B	A

61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
C	B	B	C	B	C	C	C	B	B

71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
B	B	C	D	C	D	C	B	C	C



**EXPRESSO
CONCURSO**